



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 54/2019

“ Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências”.

Senhores Vereadores:

Propõe o Sr. Prefeito Municipal, projeto de Lei visando obter autorização Legislativa para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme está especificado no projeto apresentado.

A consulta tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica no tocante à lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Poder Executivo. Ademais, considera o fato da competência específica do Poder Executivo Municipal em legislar sobre matéria de conteúdo financeiro.

Na exposição de motivos do projeto vislumbra-se que o Executivo Municipal justifica a necessidade e legalidade de referido Projeto de Lei.



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



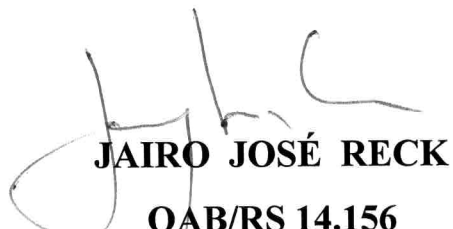
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Deste modo o empréstimo público requerido pelo Poder Executivo Municipal é completamente legal, pois está em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Ante todo o exposto, s.m.j. não encontramos nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade no projeto de lei, opinando pelo prosseguimento do mesmo, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

É o parecer.

Nonoai, 28 de agosto de 2019


JAIRO JOSÉ RECK
OAB/RS 14.156
Assessor Jurídico

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!